PROCESSO Nº: 0800195-62.2026.8.18.0066
CLASSE: DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS (14123)
ASSUNTO(S): [Avaliação e Venda em Leilão Público]
DEPOSITÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
TITULAR: ANTHONY ARRAIS PINHEIRO

1º Leilão: dia **23.11.2026** com início às 09h:30min, horário de Brasília, DF e término às 09h:40min, horário de Brasília, DF, a ser realizado, exclusivamente, na forma eletrônica, on-line, na plataforma de leilões, **www.italoleiloes.com**. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor exato da avaliação judicial. Os lances, antecipados, poderão ser encaminhadas no primeiro dia útil após à divulgação deste edital nos autos do processo. **Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21, Resolução CNJ nº 236/2016)**.**Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:**

2º Leilão: dia **10.12.2026** com início às 09h:30min, horário de Brasília, DF e término às 09h:40min, horário de Brasília, DF, a ser realizado na forma eletrônica, on-line, na plataforma de leilões, **www.italoleiloes.com**. Sob pena de nulidade absoluta dos atos expropriatórios, não será aceito, em nenhuma hipótese, nenhum lance que venha a configurar a prática de preço vil, para fins de determinação do preço vil, esclarece-se, desde logo, que por tal é compreendido aquele inferior a 50% do valor da avaliação judicial, nos termos do artigo 891, parágrafo único, do NCPC. Os lances, antecipados, poderão ser encaminhados após o encerramento do 1º (primeiro) leilão. **Sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21, Resolução CNJ nº 236/2016)**.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(a) **Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única da Comarca de Pio IX**, Estado do Piauí, **FAZ SABER** que, pelo presente EDITAL, virem ou dele noticia tiverem que no dia, hora e local acima indicados, o Leiloeiro Oficial – SR. ITALO TRINDADE MOURA, com matrícula de n° 11-Jucepi, escritório localizado na Rua Manoel Domingues, n° 1468, bairro Mafuá, Teresina-PI, CEP. 64003-073, telefone (86) 98848-8328, e-mail: italo@italoleiloes.com, levará a público o pregão de venda e arrematação na forma eletrônica, on-line, através do site www.italoleiloes.com, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado nos autos supracitado, bem este que segue abaixo relacionado:

Descrição do Bem: SUCATA de Uma motocicleta HONDA FAN, cor azul, ano/modelo 2025, Chassi adulterado, Placa IAA 3303, de Itabaiana – SE.
Avaliação do bem ID nº 95076617: R$ 700,00 (setecentos reais).
Localização do bem: Garagem do Fórum de Pio IX/PI
Obs.: **1) O veículo leiloado e arrematado na condição de SUCATA, não poderá ser registrado ou licenciado e sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.**
2) O arrematante é o responsável pelo uso, utilização e destino final das sucatas, podendo responder civil, penal e criminalmente pelo uso ou destinação indevidas.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1) Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal, **www.italoleiloes.com** para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Esse cadastro servirá para concessão de login e senha para lances. **Para arrematar veículos caracterizados como SUCATA, somente pessoas jurídicas com cadastro em consonância com a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016 e de acordo com § 3º do art. 16 da Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016. Somente com o login e senha liberados, poderá o interessado participar virtualmente do leilão.**

2) Em conformidade com o art. 11 da Resolução nº 236/2016-CNJ, **"A modalidade eletrônica de leilão judicial será aberta para recepção de lances com, no mínimo, 5 (cinco) dias (art. 887, § 1º) de antecedência da data designada para o início do período em que se realizará o leilão (art. 886, IV), observado o disposto no art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil"**.

3) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. O licitante deve observar o intervalo para que o lance eletrônico seja processado via internet, bem como o "delay" (atraso na transmissão de sinal) existente em todos os meios de comunicação. Portanto, quem estiver participando do leilão eletrônico, deverá ficar atento ao relógio, não deixando para dar o lance nos últimos segundos. Ao se desconectar da página do leilão o licitante deve estar ciente que ao retornar a página o mesmo deverá atualizá-la, sob pena de perder o poder de acompanhar os lances. Deverá possuir equipamentos com as configurações recomendadas que atendam aos requisitos mínimos do sistema para participar do leilão online. **O Licitante assume o risco por sua própria conexão de internet, queda de energia ou obsolescência de seus equipamentos**. A Vara Única da Comarca de Pio IX e o Leiloeiro Oficial não serão responsáveis por eventuais prejuízos, decorrentes da conexão do interessado.

4) **Se a própria plataforma do leilão sofrer instabilidade, indisponibilidade ou bugs que impeçam a justa competição (prejudicando lances no cronômetro final, por exemplo), a falha é do serviço prestado, nesse caso o licitante deve construir um conjunto robusto de evidências técnicas e documentais, para comprovar que a falha foi da plataforma do Leiloeiro.**

5) Determina-se que seja efetuado o rastreamento do número IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer lances **(art. 27 da Resolução 236/2016 do CNJ)**, vetado a ocultação do endereço real de internet.

6) Ao entrar no leilão, o licitante assume total responsabilidade legal por seus atos, presumindo-se que ele possui a **estrutura tecnológica necessária** (computador, internet estável, energia) para enviar lances e acompanhar as fases. Às quedas de conexão ou falhas nos equipamentos do **licitante** não justificam a anulação de atos ou lances perdidos. O **certificado digital e as senhas de acesso, ao sistema do leilão**, são de uso pessoal e intransferível, qualquer dano, lance errado ou fraude decorrente do uso indevido da senha ou do certificado, mesmo que feito por terceiros, será de responsabilidade do titular.

7) Para uma maior celeridade ao processo do leilão, as ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo (incremento) de **R$ 100,00 (cem reais)**, tendo como referência o valor inicial.

8) O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantias, cabendo ao interessado verificar, antes das datas designadas para a realização da alienação eletrônica, suas condições.

9) O pagamento deverá ser realizado à vista, mediante depósito judicial vinculado a este processo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da venda, mediante depósito judicial vinculado a este processo, a guia judicial será emitida pelo Leiloeiro e encaminhada ao Arrematante.

10) Cabe, também, ao arrematante o pagamento da comissão do Leiloeiro que fica estipulada em 5% (cinco por cento) do valor da venda.

11) Realizado o leilão, proceda-se à juntada do auto respectivo, ainda que negativo. Na hipótese de arrematação, o auto, após devidamente assinado pelo arrematante, leiloeiro e juiz, deverá ser igualmente juntado a este feito. No prazo de 10 (dez) dias a contar da lavratura do respectivo auto de arrematação, qualquer impugnação ao ato poderá ser aventada por simples petição, na forma prevista no art. 903, § 2º, do CPC.

12) Comprovada nos autos a efetivação do pagamento pelo arrematante do preço, da comissão do leiloeiro e das despesas da execução, ou prestadas as garantias legais, expeça-se ordem de entrega (bem móvel) ou carta de arrematação (bem imóvel), além do respectivo mandado de imissão na posse.
Obs.: **A expedição da carta e do mandado de imissão na posse dependerá da verificação dos requisitos legais e de deliberação judicial**.

13) Caso a alienação judicial eletrônica não possa se realizar em razão de força maior, o início do novo período de pregão deverá ser publicado na forma do **art. 888 do Código de Processo Civil**. O Leiloeiro adotará providências para ampla divulgação da alienação (art. 887, caput, do CPC), inclusive na rede mundial de computadores (art. 884, I, c/c 887, § 2º, ambos do CPC). É dispensada, em face da especialidade, a publicação em jornal local, prevista no art. 887, § 3º, do CPC.

14) **ATENÇÃO:** O Leiloeiro Oficial não faz acompanhamento processual para os arrematantes, devendo o próprio interessado acessar o sitio eletrônico do TJPI (www.tjpi.jus.br) para acompanhar o desenrolar da arrematação e, se necessário for, deverá constituir advogado para requerer diligências e demais providências pertinentes após a realização da arrematação, nos termos do art. 103 do CPC.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal **www.italoleiloes.com**. Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.

DADO E PASSADO nesta cidade de Pio IX-PI, em 27 de outubro de 2026. Eu, _____, DIRETOR (A) DE SECRETARIA DA VARA, subscrevi.

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pio IX, Piauí